



INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR

CNPJ/ME Nº 03.758.318/0001-24

NIRE Nº 33.3.002.6.520-1

Código CVM 18775
COMPANHIA ABERTA

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Instrução nº 480 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 480”) e na Instrução da CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 481”), e visando à instrução dos acionistas quanto às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - INVEPAR (“Companhia”), a ser realizada em 8 de março de 2019, às 15 horas, em sua sede social, na Av. Almirante Barroso, nº 52, salas 801, 3001 e 3002, Centro, Rio de Janeiro – RJ (“AGE”), disponibiliza-se nesse documento as informações relevantes para o exercício do direito de voto pelos acionistas.

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO A SER SUBMETIDA À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 8 DE MARÇO DE 2019

Com relação às matérias a serem deliberadas na AGE, a Administração, nos termos e motivações da deliberação do Conselho de Administração a ser realizada em 8 de março de 2019, propõe (“Proposta da Administração”):

(i) Aditamento do Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, Sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, da Companhia (“Debêntures” e “Escritura de Emissão”, respectivamente).

A Administração, nos termos e motivações da deliberação a ser realizada pelo Conselho de Administração de 8 de março de 2019, entende que deve haver a prorrogação da Data de Vencimento das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão). A prorrogação da Data de Vencimento das Debêntures consiste em etapa importante para a Companhia de forma a implementar sua estratégia de adequação de sua estrutura de capital.

Nesse diapasão, a Administração vem mantendo negociações com os representantes dos detentores das Debêntures, a fim de definir os termos e condições nos quais tal postergação seria implementada.

Desta forma, a Administração propõe que a Escritura de Emissão seja aditada para prorrogar a Data de Vencimento para 11 de abril de 2019. Portanto, propõe-se que as respectivas cláusulas da Escritura de Emissão e demais documentos da emissão relativas e/ou relacionadas à Data de Vencimento sejam alteradas de forma a refletir a nova data.

A Administração informa que o aditamento à Escritura de Emissão deverá ser aprovado em Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada oportunamente.

(ii) ratificação dos honorários devidos ao Agente Fiduciário em razão da prorrogação da Data de Vencimento das Debêntures.

Considerando a matéria discutida no ponto (i) acima, é necessária a referida aprovação, em razão da prorrogação da Data de Vencimento das Debêntures.

(iii) realização de todos e quaisquer outros ajustes na Escritura de Emissão, de forma a adequar e atualizar o documento às deliberações propostas.

Considerando as matérias discutidas nos pontos acima, é necessária a referida aprovação para que a Administração possa ajustar a Escritura de Emissão às deliberações propostas, de modo a viabilizar a operação ora pretendida.

(iv) autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, a celebração do aditamento à Escritura de Emissão e os demais documentos acessórios celebrados com os titulares das Debêntures.

Propõe-se que sejam outorgados aos Diretores da Companhia poderes para tomarem todas as medidas necessárias para operacionalizar e efetivar o disposto nos pontos (i), (ii) e (iii) acima, incluindo a celebração do 3º aditamento à Escritura de Emissão, bem como os respectivos termos aditivos aos demais contratos celebrados entre a Companhia e os detentores das Debêntures, tais como o Contrato de Troca de Risco e o Contrato de Compra e Venda de Debêntures, ambos celebrados em 05 de dezembro de 2017. É necessária a referida aprovação para que a Administração possa conferir efetividade ao que for deliberado pelos Acionistas. Adicionalmente, propõe-se que sejam ratificados todos os atos praticados pela Administração e todos os instrumentos que venham a ser celebrados com os representantes dos detentores das Debêntures até a data da AGE.

Pelos motivos acima, a Administração submete a presente Proposta à apreciação dos senhores acionistas reunidos em Assembleia Geral da Companhia, recomendando sua integral aprovação.

Rio de Janeiro, 7 de março de 2019.

Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR

A Administração.